

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de São João da Barra*

Exercício de ~~19~~ 2.000

Assunto : CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DÁ -//

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTE Projeto de Lei Nº : 12/2.000 = PODER EXECUTIVO.

Lei Nº : \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI Nº 09/2000

**EMENTA:** CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes a ser desvinculada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que contará como DEPARTAMENTO DE RODOVIAS, TRANSPORTES E VEÍCULOS OFICIAIS; DEPARTAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS; e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PÚBLICO.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos em comissão de Secretário Municipal de Transportes Símbolo CC-1 e 02 (dois) cargos em comissão Símbolo CC-3 de Diretor de Departamento de Oficinas Mecânicas e de Diretor do Departamento de Trânsito Público.

**Art. 3º** - Fica mantido o cargo em comissão Símbolo CC-3 de Diretor do Departamento de Rodovias e Transportes com a nova denominação de Diretor do Departamento de Rodovias, Transportes e Veículos Oficiais.

**Art. 4º** - Todos os veículos oficiais dos diversos órgãos da Administração direta da Prefeitura passarão para o controle e manutenção do Departamento de Rodovias, Transportes e Veículos Oficiais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**Art. 6º** - A presente lei, assim como as estruturas dos Departamentos serão regulamentadas por Decreto Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2000

**ALBERTO DÁUAIRE FILHO**

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
Gabinete do Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 12/2000**

**EMENTA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Transporte a ser desvinculada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que contará como DEPARTAMENTO DE RODOVIAS, TRANSPORTE E VEÍCULOS OFICIAIS: DEPARTAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E DEPARTAMENTO DE TRANSITO PÚBLICO.**

**Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão de Secretário Municipal de Transporte Símbolo CC-1 e 02 (dois) cargos em comissão Símbolo CC-3 de Diretor de Departamento de Oficinas Mecânicas e de Diretor de Departamento de Trânsito Público.**

**Art. 3º - Fica mantido o cargo em comissão Símbolo CC-3 de Diretor do Departamento de Rodovias e Transporte com a nova denominação de Diretor do Departamento de Rodovias, Transporte e Veículos Oficiais.**

**Art. 4º - Todos os Veículos oficiais dos diversos órgãos da Administração direta da Prefeitura passarão para o controle e manutenção do departamento de Rodovias, Transporte e Veículos Oficiais.**

*Cruz Santos*



**Estado do Rio de Janeiro**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**Gabinete do Presidente**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 6º - A presente Lei, assim como as estruturas dos Departamentos serão regulamentadas por Decreto Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.**

**Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2000**

*Carla Maria M. dos Santos*  
**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra.

MENSAGEM Nº 012/2000

**A COMISSÃO**  
Finanças e Orçamentos  
EM 26/10

*Encaminhar  
à Procuradoria  
Judicial p/ parecer.  
30.10.00  
Orcamento*

*86,38 PD*

São João da Barra, 16 de outubro de 2000

À Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. **PRESIDENTE**

**EM REGIME DE URGÊNCIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO**

Nº 029/00 Fis. 14

Livro 01 Data 9/10/00

*86,38 PD*

**A COMISSÃO**  
Justiça e Redação  
EM 26/10

*[Signature]*  
**Func. Encarregado**

SENHORA PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de ~~encaminhar~~ encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Ex<sup>a</sup>. o Ante-Projeto de Lei nº 12/2000 que cuida da CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, cujo departamento será desvinculado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e, em consequência trata da criação do cargo em comissão Símbolo CC-1 de Secretário Municipal de Transportes e dos cargos e comissão símbolo CC-3 de Diretor dos Departamentos de Oficinas Mecânicas e Diretor do Departamento de Rodovia, Transportes e Veículos Oficiais à

**APROVADO**  
Em 26/10/2000  
Carla M. Machado dos Santos  
Presidente

que seja submetido à apreciação e consequente aprovação pelos Ilustres

A matéria está em consonância com os preceitos da LOM.

### JUSTIFICATIVA :

A Estrutura administrativa da Prefeitura foi implementada pela lei 11/89 de 11-10-89, fazendo parte dela a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que conta com o Departamento de Rodovias e Transportes.

Com o advento da Emancipação veio a necessidade urgente da elaboração do novo Plano Rodoviário Municipal que seria iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo certo que o último plano data de 1974, está completamente defasado.

Cabe a Secretaria Municipal de Obras a supervisão e execução de obras de administração direta e indireta do governo.

Ainda, a Secretaria de Obras tem sobre si a árdua tarefa de limpeza urbana e coleta de lixo de todo o município, sem contar o difícil controle e manutenção dos veículos e máquinas oficiais em número cada vez maior.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos tem sobre si uma grande responsabilidade na coordenação e estruturação de todos esses serviços e sem condições de provê-los satisfatoriamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

Com esta ótica, ao assumir o governo em 1997 encaminhei a Câmara em 20-03-1997 mensagem nº 02/97, que criava a Secretaria Municipal de Transportes a qual, infelizmente, foi reprovada pelas razões que os Senhores conhecem.

Agora com o número maior e cada vez crescente de veículos e máquinas, com a descentralização da administração com uma Sub-Prefeitura do 5º Distrito e a obrigatoriedade de cumprir-se a lei que delegou ao Município a tarefa parceira na condução do trânsito público no município, há necessidade de criar-se a Secretaria Municipal de Transportes e de seus diversos Departamentos, como instrumento adequado a solução do problema nas respectivas áreas.

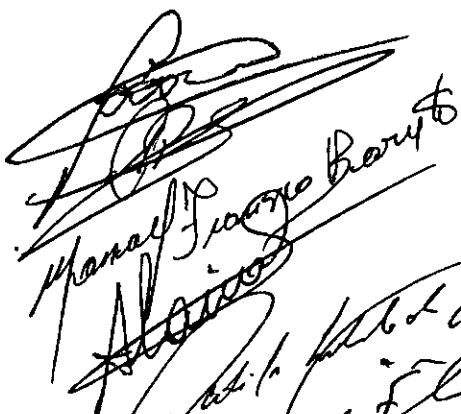
Certo do alto espírito público que motiva essa casa e de que a presente matéria é instrumento técnico legal essencial para solucionar a problemática nas áreas peço aos ilustres vereadores a sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

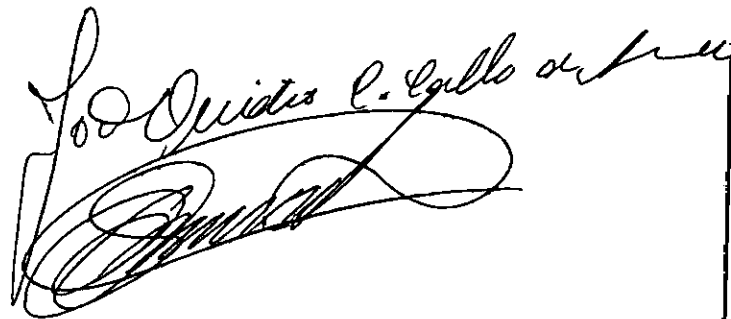
Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a V.Exª. e a seus Pares os protestos de distinta consideração.

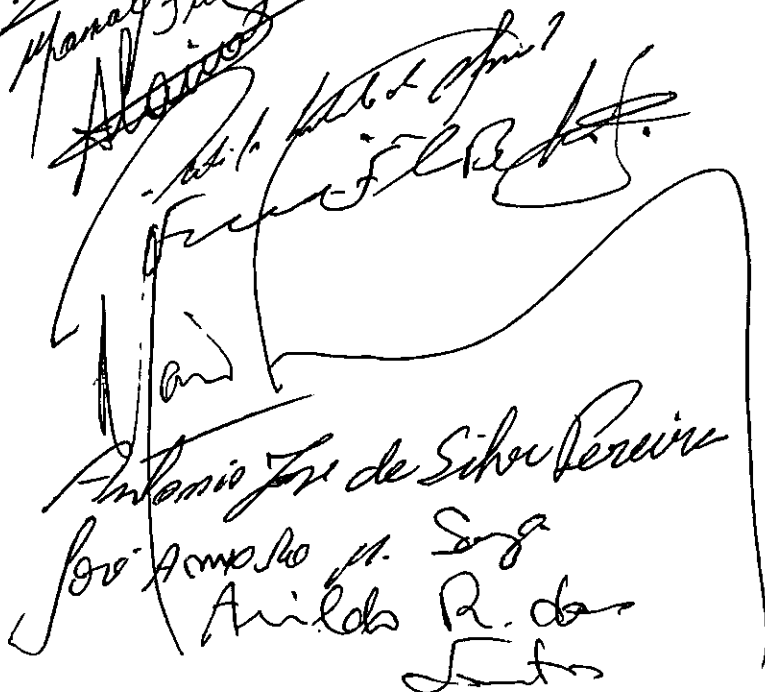
Atenciosamente

  
ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

  
Manoel Francisco Barreto

  
João Quilates C. Gallo

  
Antonio José de Silva Pereira  
José Américo M. Souza  
Ariilda R. dos Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

## ANTE-PROJETO DE LEI Nº 12/2000

**EMENTA:** CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:*

- Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes a ser desvinculada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que contará como DEPARTAMENTO DE RODOVIAS, TRANSPORTES E VEÍCULOS OFICIAIS; DEPARTAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS; e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PÚBLICO.
- Art. 2º** - Ficam criados os cargos em comissão de Secretário Municipal de Transportes Símbolo CC-1 e 02 (dois) cargos em comissão Símbolo CC-3 de Diretor de Departamento de Oficinas Mecânicas e de Diretor do Departamento de Trânsito Público.
- Art. 3º** - Fica mantido o cargo em comissão Símbolo CC-3 de Diretor do Departamento de Rodovias e Transportes com a nova denominação de Diretor do Departamento de Rodovias, Transportes e Veículos Oficiais.
- Art. 4º** - Todos os veículos oficiais dos diversos órgãos da Administração direta da Prefeitura passarão para o controle e manutenção do Departamento de Rodovias, Transportes e Veículos Oficiais.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Art. 6º** - A presente lei, assim como as estruturas dos Departamentos serão regulamentadas por Decreto Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2000

  
**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
*Prefeito*

Após ouvir as Conis-  
sultas, caso a Des. en-  
tenda necessário; direi.

Em 13. nov. 2000

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Gabinete do Presidente

A. PROVADO

Em 16/11/2000

*Carla M. Machado dos Santos*  
Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER CONJUNTO ANTE PROJETO DE LEI 12/2000

Os Membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação após examinarem o Ante Projeto de Lei nº 12/2000 de autoria do Poder Executivo, dão parecer favorável ao mesmo, uma vez encontrar-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido, podendo ser apreciado em Plenário. É O PARECER.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus Membros abaixo assinados, após exame do Ante-Projeto de Lei nº 12/2000 acompanha o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, pois a referida matéria esta em condições de ser apreciada pelo Plenário desta Câmara.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2000

*Adilson Lobato de Almeida*  
Adilson Lobato de Almeida

Presidente – Justiça e Redação

*Manoel Francisco Barreto*  
Manoel Francisco Barreto

Relator – Justiça e Redação

*João Batista Alves dos Santos*  
João Batista Alves dos Santos

Membro – Justiça e Redação

*João Batista Alves dos Santos*  
João Batista Alves dos Santos

Presidente – Finanças e Orçamento

*Francisco Flávio Batista*  
Francisco Flávio Batista

Relator – Finanças e Orçamento

*Manoel Francisco Barreto*  
Manoel Francisco Barreto

Membro – Finanças e Orçamento